



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2591 - 27 de Outubro de 2017 - ANO 11

## AVISOS E EXTRATOS DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
Estado da Bahia  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **TOMADA DE PREÇOS 004/2017 – RECURSO ILLUMITECH CONSTRUTORA LTDA CONTRA A DECISÃO QUE A INABILITOU – CONHECIMENTO DO RECURSO E REFORMA DA DECISÃO CONSTANTE DA ATA.**

Se trata de recurso interposto contra decisão que inabilitou a recorrente do certame Tomada de Preços nº 004/2017.

Passamos à análise:

1) A empresa Recorrente **ILLUMITECH CONSTRUTORA LTDA**, comprovando a condição de representante do subscritor da peça recursal (conforme documentos que integram o processo administrativo) e no tempo oportuno (26/10/2017 às 10:06 horas quando se encerraria o prazo em 27/10/2017 às 12:00 conforme o edital), interpôs recurso administrativo contra a decisão que a inabilitou do certame, não pretendendo inabilitação da outra concorrente, apresentando a peça recursal com sede em razões deduzidas em 06 (seis) laudas. E não se dirigindo o recurso explicitamente contra a classificação de outra licitante, não se faz necessário e exame de contrarrazões recursais, pelo que segue a análise.

2) Alega a Recorrente com propriedade, que a decisão da CPL fora equivocada no tocante a sua inabilitação por problemas decorrentes do cotejo entre a identidade de sócia apresentada (documento contemporâneo à licitação) e alteração contratual consolidada trazida ao procedimento na qual consta numeração parcial daquele documento trazido (sem os dígitos finais), trazendo à colação com o recurso cópias de CNHs antigas (vencida em 2012) que, de fato, se mostram mais esclarecedoras quanto à questão da numeração, tendo sido diligenciado no processo ainda pela CPL que confere a numeração do CPF da mesma na consolidação apresentada e na própria carteira de identidade trazida na sessão, tudo ora se afigurando de forma a não ensejar mais nenhuma dúvida no procedimento, verificando-se em juízo de retratação que realmente houve equívoco na decisão, por isso não podendo realmente ser, por tal motivo, inabilitada, sendo que, neste particular lhe cabe razão, impondo-se julgar procedente o recurso em juízo de retratação porque, na realidade, verifica-se caso em que com a juntada dos novos documentos corroborada pela diligência da CPL que conferiu a numeração de CPF em ambos os documentos, foi possível demonstrar a inocorrência de irregularidade e de infringência as exigências edilícias, daí porque não prospera a inabilitação por esse prisma, devendo se revista, acolhendo-se o recurso nesta parte específica para considerar satisfeita as condições edilícias considerando-se como habilitada a empresa.

Isto posto, decide-se com fundamento no art. 109, § 4º, da LLCA, conhecer do recurso interposto por regular e tempestivo, para, no mérito, **julga-lo procedente na forma do item 2, afastando a inabilitação da recorrente pelos motivos postos. Publique-se a presente decisão em juízo de retratação para os fins de lei, dando ciência aos interessados em especial por e-mail, inclusive da designação da nova data de 01º/11/2017 no horário das 8:30 horas, para a realização de sessão onde as licitantes deverão apresentar propostas, desconsideradas as eventualmente apresentadas.**

Barreiras, 26 de outubro de 2017.

JOSÉ CARLOS AMÂNCIO OLIVEIRA - PRESIDENTE DA CPL

Rua Edgar de Deus Pitta, nº 904 - Loteamento Aratú – Barreiras/BA – CEP: 47.806-146  
Fone: (77) 3614-7114 - Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2591 - 27 de Outubro de 2017 - ANO 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

## EXTRATO DA PORTARIA SEMATUR Nº 039/2017.

PORTARIA SEMATUR Nº 039/2017, de 27 de outubro de 2017. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Municipal Nº 299/2017, de 16 de março de 2017 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 16.963/2016 de 17/08/2016, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27/11/2015 e, tendo em vista o que do processo SEMATUR nº 2017.0000071/TEC/LS-0004, com Pareceres Técnico e Jurídico, favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: **Art. 1º – Conceder Licença Ambiental Simplificada (LS)**, válida por 03 (três) anos, a **Engeaço Indústria, Comércio e Serviços de estruturas metálicas Ltda.**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº: 26.726.676/0001-50, com sede na Rua 2 de julho, nº 143, Bairro Juscelino Kubitschek, nesta cidade de Barreiras - BA para a **atividade de Fabricação de estruturas metálicas , com a capacidade de 480 toneladas de produto/ano, no mesmo local e município**, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes na íntegra desta portaria que se encontra no processo. **Art. 2º -** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMATUR e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 3º -** Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **Ailton José da Silva-Secretário Municipal do Meio Ambiente e Turismo.**



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2591 - 27 de Outubro de 2017 - ANO 11

## ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

PORTARIA N° 767 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

Exonera Servidor da Secretaria de Saúde, no Município de Barreiras.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica exonerada do cargo de **Subcoordenador**, NH8, da Secretaria de Saúde, a Sra. **Dulcemir Rocha de Lucena Viana**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito em 27 de outubro de 2017.

**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2591 - 27 de Outubro de 2017 - ANO 11

## AVISOS E EXTRATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DA AVALIAÇÃO DO SISTEMAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 041/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 361/2017, torna público para conhecimento dos interessados o **Resultado do Julgamento da Avaliação do Sistema Pregão Presencial Nº 041/2017**, de acordo com o parecer técnico da Comissão de representantes da SEFAZ, constataram o atendimento em todos os itens da demonstração funcionalidades/ aplicabilidades dos sistemas apresentado pela empresa **ADM SISTEMAS LTDA – EPP**. Desta forma, o pregoeiro declara **HABILITADA** e **VENCEDORA** a referida empresa para o pregão em epígrafe. **André Avelino de Oliveira Neto**. Pregoeiro, Barreiras/Ba. 27 de outubro de 2017.